



HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA EDITAL Nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA – 2027

A Diretoria do Hospital Santa Casa de Curitiba torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à seleção de médicos para o **Programa de Especialização em Dermatologia** do Serviço de Dermatologia da Instituição, no período de 05 de outubro de 2026 a 06 de novembro de 2026.

O Serviço de Dermatologia do Hospital Santa Casa de Curitiba é credenciado pela **Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD)**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão se inscrever médicos que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

I – Médicos portadores de diploma de graduação em Medicina expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Candidatos que estejam cursando o último semestre do curso de Medicina, desde que a colação de grau ocorra até 31/12/2026;

III – Médicos brasileiros graduados no exterior ou médicos estrangeiros, desde que possuam diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por instituição pública brasileira, nos termos da legislação vigente, da regulamentação do Ministério da Educação (MEC) e das disposições contidas na Resolução CFM nº 2.216/2018, alterada pela Resolução CFM nº 2.313/2022.

1.2 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula no Programa, a qual estará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital, especialmente à apresentação do registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), no prazo estabelecido, bem como dos demais documentos exigidos para matrícula.

2. DO PROGRAMA E DAS VAGAS

2.1 Informações Gerais do Programa:

Especialidade	Duração	Nº de vagas	Pré-requisito	Mensalidade
Dermatologia	03 anos	03	Graduação em Medicina	R\$ 2.700,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfs63gwgNyzRT5IK2HS2-ARhyRDuKwebsb0i2MJjerZhnzU8Q/viewform?usp=publish-editor> , das 09:00 horas do dia 05 de outubro de 2026 até às 16:00 horas, do dia 06 de novembro de 2026.

3.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa de inscrição, observados os prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

3.3 A ausência de pagamento da taxa de inscrição implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.4 Uma vez cancelada a inscrição pelo candidato, esta não poderá ser reativada, independentemente de eventual pagamento realizado.

3.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição em razão de desistência do candidato, ausência na prova, erro no preenchimento da inscrição ou qualquer outra situação.



3.6 O Hospital Santa Casa de Curitiba não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, indisponibilidade dos sistemas eletrônicos, problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelo candidato ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, editais complementares, convocações, resultados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo.

3.8 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

3.9 Dados para pagamento da taxa de inscrição, via transferência ou depósito bancário:

- **Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba**
- **CNPJ: 76.613.835/0001-89**
- **Banco: Santander**
- **Agência: 3722**
- **Conta Corrente: 13006211-2**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em duas fases, observadas as disposições deste Edital.

4.2 A Primeira Fase consistirá em Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante prova de 20 questões, de caráter classificatório.

4.3 A Segunda Fase consistirá em Análise curricular, Prova teórico-prática e Entrevista, de caráter classificatório.

4.4 A Primeira Fase valerá 10 (dez) pontos, com Peso 3 (três).

4.5 A Segunda Fase será composta por 3 (três) avaliações, cada uma com nota de 0 (zero) a 10 (dez), observados os seguintes pesos:

- Análise curricular: Peso 2;
- Prova teórico-prática: Peso 3;
- Entrevista: Peso 2.

4.6 Os candidatos aprovados na Primeira Fase serão convocados para a Segunda Fase observadas as disposições deste Edital.

4.7 O candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para a Segunda Fase (Análise curricular), dentro do prazo estabelecido, receberá nota zero.

4.8 A nota final do candidato será calculada mediante a soma ponderada das notas obtidas nas duas fases do Processo Seletivo, observada a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{Nota da Primeira Fase} \times 3) + (\text{Nota da Análise curricular} \times 2) + (\text{Nota da Prova teórico - prática} \times 3) + (\text{Nota da Entrevista} \times 2)}{10}$$

5. DA PRIMEIRA FASE

5.1 Data, horário e local:

- **Data: 18/11/2026;**
- **Horário: 07:30 horas;**
- **Local: UNICURITIBA – Salas: E25, E26 e E27**
Rua Chile, 1.678 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP: 80.220-181.

5.2 Referências Bibliográficas sugeridas

- PAPADAKIS, M. A. et al. (Ed.). **CURRENT Medical Diagnosis & Treatment 2026**. 65. ed. New York: McGraw Hill, 2026.
- LONGO, D. L. et al. (Ed.). **Harrison's principles of internal medicine**. 22. ed. New York: McGraw Hill, 2025. 2 v.
- AZULAY, Rubem David; AZULAY, David Rubem; AZULAY-ABULAFIA, Luna (Coaut.). **Dermatologia**. 9. ed.



Rio de Janeiro: GEN, Guanabara Koogan 2025. ISBN: 9788527741200

- BELDA Jr., Walter; CHIACCHIO, Nilton Di; CRIADO, Paulo R. Tratado de Dermatologia. 4. ed. São Paulo: Atheneu, 2023. 2 v. ISBN: 9786555866889.
 - BOLOGNIA, Jean; JORIZZO, Joseph L.; SCHAFFER, Julie V. Dermatologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Saunders Elsevier, 2015. 2 v. ISBN 9788535263268.
 - FITZPATRICK, Thomas B. Tratado de Dermatologia. 7. ed. Brasil: Revinter, 2011. 2 v. ISBN 9788537203415
 - SAMPAIO, Sebastião; RIVITTI, Evandro A. Dermatologia de Sampaio e Rivitti. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2018. ISBN 9788536702759.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Diretrizes para vigilância, atenção e eliminação da Hanseníase como problema de saúde pública. 2016. 58p.
 - Talhari S, Penna GO, Gonçalves HS OM. Manifestações neurológicas e diagnóstico diferencial. In: Hanseníase. 5. ed. In: Hanseníase 5 ed. Rio de Janeiro; 2014. p. 2014
 - Froes LAR, Trindade MAB SMN. Froes LAR, Trindade MAB, Sotto MN. 2022;41:2022.
 - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Hanseníase / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 152 p.: il. ISBN 978-65-5993-397-6 - Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapias_hanseniase.pdf
 - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da hidradenite supurativa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Modo de acesso: World Wide Web: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_terapias_hidradenite_supurativa.pdf - ISBN 978-85-334-2814-0
 - National Comprehensive Cancer Network. (2024). Basal Cell Skin Cancer (version 3.2024).
 - National Comprehensive Cancer Network. (2024). Squamous Cell Skin Cancer (version 1.2024).
 - National Comprehensive Cancer Network. (2024). Melanoma: cutaneous (version 3.2024).
- 5.3 A divulgação do resultado preliminar da Primeira Fase ocorrerá exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br), no dia 19 de novembro de 2026.
- 5.4 Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase, observado o prazo e as condições estabelecidas no Capítulo 9 deste Edital.
- 5.5 O resultado da Primeira Fase, após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br), no dia 24 de novembro de 2026.

6. DA SEGUNDA FASE

6.1 Serão classificados para a segunda fase os candidatos cuja nota na prova teórica esteja entre as 10 (dez) maiores notas registradas. Havendo empate na última nota classificada, todos os candidatos nessa situação avançarão para a próxima etapa.

6.2 Data, horário e local:

- **Data: 25/11/2026;**
- **Horário: 07:30 horas (Prova teórico-prática);**
- **Horário: 08:00 horas (Entrevista);**
- **Local: Salão Nobre – Hospital Santa Casa de Curitiba, Praça Rui Barbosa, 245 – Centro, Curitiba/PR**

6.3 A Prova Teórico-Prática em Multimídia – Dermatologia (Casos Clínicos) será composta por 10 (dez) questões de



Dermatologia, abordando casos clínicos e contemplando a descrição das lesões dermatológicas, o diagnóstico principal, os diagnósticos diferenciais, a indicação de exames complementares e a definição da conduta terapêutica.

6.4 Na etapa de entrevista, os candidatos serão convocados individualmente, observando-se a ordem alfabética da lista de candidatos.

6.5 A Avaliação Curricular será realizada por banca designada pelo Serviço de Dermatologia do Hospital Santa Casa de Curitiba.

6.6 A Avaliação Curricular será pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados os critérios estabelecidos nos Anexos I e II deste Edital.

6.7 Do Envio do Currículo

6.7.1 Os candidatos habilitados para a Segunda Fase deverão comparecer, no dia 25 de novembro de 2026, ao Salão Nobre do Hospital Santa Casa de Curitiba, localizado à Praça Rui Barbosa, 245 – Centro – Curitiba/PR, às 7:30 horas, horário previsto para o início das avaliações da Segunda Fase, ocasião em que deverão entregar presencialmente a documentação para a Avaliação Curricular, antes do início da primeira avaliação.

6.7.2 O currículo deverá ser entregue encadernado (encadernação simples com espiral), acompanhado do Anexo I devidamente preenchido e assinado.

6.7.3 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados rigorosamente na ordem estabelecida no Anexo II deste Edital.

6.7.4 O descumprimento da organização documental prevista no Anexo II inviabilizará a análise curricular pela banca avaliadora, sendo atribuída nota zero ao candidato nesta etapa.

6.7.5 A responsabilidade pela correta organização, identificação e entrega dos documentos é exclusiva do candidato.

6.7.6 Serão considerados exclusivamente os documentos entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo admitida complementação documental posterior, ressalvada solicitação expressa da Comissão Organizadora.

6.7.7 O candidato que deixar de apresentar a documentação curricular dentro do prazo estabelecido receberá nota zero na Avaliação curricular.

6.8 Da Avaliação dos Documentos

6.8.1 Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas mediante documentação idônea e correspondente ao item declarado pelo candidato.

6.8.2 A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da respectiva pontuação, não cabendo pontuação presumida ou estimada.

6.8.3 Os documentos apresentados serão analisados exclusivamente para fins de atribuição da pontuação prevista nos Anexos deste Edital.

6.8.4 A banca avaliadora poderá desconsiderar documentos ilegíveis, incompletos, incompatíveis com o item declarado, que não permitam a adequada verificação da atividade informada ou que apresentem indícios de adulteração.

6.9 Da Guarda dos Documentos

6.9.1 Os currículos e respectivos documentos comprobatórios serão armazenados pelo Hospital Santa Casa de Curitiba durante o prazo necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta e tratamento, incluindo a validação das informações prestadas, o atendimento a auditorias, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e o exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7. DAS NORMAS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para seu início.

7.2 A ausência do candidato em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo implicará sua eliminação, não sendo admitidas justificativas ou a realização de segunda chamada.

7.3 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação



oficial original, em bom estado de conservação e com foto, sendo aceitos:

- I – Registro Geral (RG);
- II – Documento de identidade expedido pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- III – Documento de identidade expedido pelo Ministério das Relações Exteriores;
- IV – Carteira de identidade para estrangeiros emitida no Brasil;
- V – Documento de identidade expedido por órgãos ou conselhos de classe;
- VI – Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- VII – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VIII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não previstos no item anterior.

7.5 Para a realização da prova, será permitido apenas o uso de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escuro.

7.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, relógios, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como gorro, boné, chapéu ou similares.

7.7 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de materiais de consulta, tais como livros, anotações, apostilas ou similares, bem como qualquer forma de comunicação entre os candidatos.

7.8 O candidato que necessitar ausentar-se da sala durante a realização da prova somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal, não havendo prorrogação do tempo previsto para sua realização.

7.9 Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do Processo Seletivo.

7.10 A critério da Comissão Organizadora, poderão ser adotadas medidas adicionais de segurança durante a aplicação da prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final do candidato será calculada mediante a soma ponderada das notas obtidas nas duas fases do Processo Seletivo, observados os pesos estabelecidos neste Edital.

8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida.

8.3 O resultado preliminar da classificação final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 02 de dezembro de 2026, por meio de publicação contendo a relação nominal dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, identificando-se os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e os candidatos suplentes, classificados além do número de vagas. Após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Segunda Fase, será publicado o resultado definitivo do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

8.4 A divulgação da classificação final ocorrerá exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br).

8.5 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior nota na Primeira Fase – Avaliação de Conhecimentos Teóricos;
- II – maior nota na Segunda Fase – Avaliação Curricular;
- III – maior idade.

8.6 Persistindo o empate entre candidatos com a mesma idade, será considerado o horário de nascimento constante do documento oficial de identificação, sendo classificado primeiro o candidato de nascimento mais antigo.

8.7 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados para matrícula, observadas as disposições deste Edital.

8.8 A aprovação e classificação no Processo Seletivo não asseguram direito adquirido à matrícula, ficando esta condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais, regulamentares e documentais exigidos.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão a lista de suplentes para fins de convocações subsequentes, observadas as disposições deste Edital.



9. DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da Primeira Fase e contra o resultado preliminar da Segunda Fase do Processo Seletivo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação (CEPI) do Hospital Santa Casa de Curitiba, exclusivamente por meio do endereço eletrônico coreme.cepi@iscmc.com.br, dentro dos prazos estabelecidos para cada fase.

9.3 O recurso deverá conter obrigatoriamente:

I – nome completo do candidato;

II – indicação da fase a que se refere o recurso;

III – fundamentação objetiva do pedido.

9.4 O assunto da mensagem eletrônica deverá conter obrigatoriamente a expressão: “**Recurso Processo Seletivo ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA 2027**”, acompanhada da identificação da fase a que se refere o recurso (Primeira Fase ou Segunda Fase).

9.5 Não será admitida a apresentação de documentos novos em fase recursal, exceto quando expressamente solicitados pela Comissão Organizadora para esclarecimento de documentação tempestivamente apresentada.

9.6 Os recursos serão analisados por Comissão Interna de Recursos designada para esse fim, que emitirá decisão fundamentada.

9.7 Os prazos para interposição e análise dos recursos observarão o seguinte cronograma:

I – Recurso contra o resultado da Primeira Fase:

a) prazo para interposição: até as 13:00 horas do dia 20 de novembro de 2026;

b) prazo para análise e encaminhamento das respostas aos candidatos: até o dia 23 de novembro de 2026;

c) publicação do resultado da Primeira Fase após a análise dos recursos: dia 24 de novembro de 2026.

II – Recurso contra o resultado da Segunda Fase:

a) prazo para interposição: até as 23h59min do dia 03 de dezembro de 2026;

b) prazo para análise e encaminhamento das respostas aos candidatos: até o dia 10 de dezembro de 2026;

c) publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo, após a análise dos recursos: até o dia 16 de dezembro de 2026.

9.8 As respostas aos recursos serão encaminhadas individualmente aos candidatos por correio eletrônico (e-mail), nos prazos previstos no item 9.7 deste Edital.

9.9 As decisões da Comissão Interna de Recursos serão definitivas no âmbito administrativo do Processo Seletivo.

9.10 A divulgação dos resultados após a análise dos recursos ocorrerá exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br), nas datas previstas neste Edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1 O candidato convocado para preenchimento da vaga deverá efetuar sua matrícula mediante o preenchimento de contrato e formulários próprios, até às **17:00 horas** do dia **18 de dezembro de 2026**, disponibilizados por meio eletrônico.

10.2 O link para acesso ao formulário de matrícula será encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento do e-mail e o acompanhamento da caixa de entrada, inclusive da pasta de spam.

10.3 O acesso ao formulário de matrícula é restrito aos candidatos convocados. Eventuais formulários preenchidos por candidatos não convocados ou fora do prazo estabelecido serão automaticamente desconsiderados.

10.4 O candidato que não concluir integralmente o procedimento de matrícula dentro do prazo estipulado será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, sendo facultado à instituição convocar o próximo candidato classificado, obedecida a ordem de classificação.

10.5 O candidato que optar por desistir da vaga deverá formalizar sua decisão por meio de comunicação escrita encaminhada ao CEPI, através do endereço eletrônico oficial informado neste Edital (coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br).

10.6 Os documentos necessários para matrícula, bem como o contrato e demais formulários, deverão ser assinados



digitalmente por meio da plataforma **Gov.br**.

10.7 Documentos obrigatórios para matrícula

O candidato deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (originais digitalizados):

- a) Foto 3x4, colorida, com fundo branco, em formato .PNG, .JPG ou .JPEG, devendo apresentar imagem frontal, nítida e atual do candidato, sem óculos escuros, chapéu, boné, gorro, máscara, filtros digitais ou quaisquer elementos que cubram parcial ou totalmente o rosto ou prejudiquem sua identificação;
- b) Documento oficial de identidade com foto;
- c) Comprovante do Cadastro de pessoa física (CPF) regularizado (site da Receita Federal do Brasil);
- d) Diploma de graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino;
- e) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) ou comprovante/protocolo de inscrição;
- f) Comprovante de quitação do CRM-PR do ano vigente;
- g) Comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);
- h) Comprovante de vacinação atualizado, em conformidade com o calendário vacinal vigente da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) para profissionais de saúde;
- i) Documento de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
- j) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.8 Os candidatos estrangeiros deverão comprovar, no ato da matrícula, situação migratória regular no território nacional, mediante apresentação de visto ou autorização de residência válida que permita o exercício das atividades inerentes ao Programa de Especialização Médica, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), bem como diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por instituição pública brasileira, observadas as normas do Ministério da Educação (MEC) e da Resolução CFM nº 2.216/2018, alterada pela Resolução CFM nº 2.313/2022.

10.9 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail e contatos disponibilizados em ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação, implicará em automática recusa e perda da vaga.

10.10 Em caso de desistência ou não efetivação da matrícula, não haverá devolução dos valores pagos a título de inscrição.

10.11 A matrícula está condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

11. DO INÍCIO DO CURSO

11.1 O Programa terá início no dia **01 de março de 2027**.

11.2 O candidato deverá apresentar registro ativo no CRM-PR até a data de início do Programa, sendo indispensável sua regularização para o início das atividades.

11.3 O candidato deverá estar devidamente matriculado para início das atividades na data prevista.

12. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 O Hospital Santa Casa de Curitiba assegura às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as exigências do Programa e a compatibilidade da deficiência com as atividades práticas inerentes à especialidade.

12.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela definida nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais normas vigentes.

12.3 O candidato que necessitar de condição especial para participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo deverá requerê-la no ato da inscrição, mediante envio de laudo médico para o e-mail coreme.cepi@irmandadesantacasacuritiba.com.br, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

12.4 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atividades desenvolvidas no Programa será avaliada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, podendo, caso constatada incompatibilidade com as atividades



práticas essenciais da especialidade, implicar no indeferimento da matrícula, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.5 A não solicitação de condição especial dentro do prazo estabelecido implicará na participação do candidato nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO

13.1 O especializando deverá elaborar produções científicas, realizar as avaliações trimestrais e entregar obrigatoriamente ao final do Programa de Especialização em Dermatologia um trabalho de conclusão de curso ou monografia.

13.2 A Instituição não oferece auxílio moradia ou alojamento.

13.3 Ao efetuar a matrícula, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas deste Edital e do Regulamento Interno da Instituição, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

13.4 O descumprimento das normas institucionais poderá implicar desligamento do Programa, conforme regulamento interno.

Dra. Adriane Reichert Faria
Chefe do Serviço de Dermatologia

Mirella Massolo
Diretora Técnica

Curitiba, 30 de setembro de 2026.



ANEXO I – EDITAL 11/2026
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA

Nota máxima: 10 (dez) pontos

A inclusão de documento que não atenda aos requisitos estabelecidos para determinado critério implicará a atribuição de pontuação ZERO ao respectivo item.

Nome completo											
Especialidade											
A) Ligas Acadêmicas											
- Serão aceitos como comprovantes: certificados emitidos pela instituição de ensino, devidamente assinados, contendo obrigatoriamente identificação do candidato, período de participação e carga horária; - Será atribuída pontuação por semestre completo de participação em Liga Acadêmica, desde que a atividade possua carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por semestre comprovado.											
Pontuação: 0,2 (zero vírgula dois) ponto por certificado de participação em Liga Acadêmica.											
❖ Não serão pontuadas atividades sem comprovação de carga horária ou período de participação.											
01	Local:		Máximo 0,6 ponto								
	Período:										
	Nome da liga:										
	Duração:										
02	Local:										
	Período:										
	Nome da liga:										
	Duração:										
03	Local:										
	Período:										
	Nome da liga:										
	Duração:										
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:											
B) Certificado de Proficiência em línguas estrangeiras											
- Será aceita a apresentação de certificado de proficiência em Língua (inglês, francês, italiano, entre outras) emitido por instituição ou organização internacionalmente reconhecida. Não serão aceitos certificados de conclusão de cursos de idiomas, somente dos testes de proficiência. - A pontuação será atribuída mediante apresentação de um dos seguintes exames, com desempenho mínimo conforme especificado:											
		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="text-align: center;">EXAME</th><th style="text-align: center;">NOTA MÍNIMA</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">TEAP</td><td style="text-align: center;">7,0</td></tr><tr><td style="text-align: center;">TOEFL iBT</td><td style="text-align: center;">72 pontos (ou pontuação total/global na escala = 4)</td></tr><tr><td style="text-align: center;">TOEFL ITP</td><td style="text-align: center;">500 pontos</td></tr></tbody></table>	EXAME	NOTA MÍNIMA	TEAP	7,0	TOEFL iBT	72 pontos (ou pontuação total/global na escala = 4)	TOEFL ITP	500 pontos	
EXAME	NOTA MÍNIMA										
TEAP	7,0										
TOEFL iBT	72 pontos (ou pontuação total/global na escala = 4)										
TOEFL ITP	500 pontos										



	IELTS	5,0
	PEICE	6,0
	TOEIC	700 pontos
	Cambridge English (FCE, CAE ou CPE)	Conceito: A, B ou C
	DELE	Classificação B2 (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – CEFR)
	DELTA	Classificação B2 (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – CEFR)
	Goethe-Zertifikat	Classificação B2 (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – CEFR)
	CILS	Classificação B2 (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – CEFR)
	Outras	Classificação B2 (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas – CEFR)

Pontuação: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto **por** certificado de proficiência.

- Serão consideradas apenas **duas** certificações de proficiência por candidato, não sendo permitida a soma de pontuações entre diferentes exames.
- Serão aceitos certificados válidos na data da inscrição, observadas as regras de validade estabelecidas pela instituição certificadora.

01	Exame:		Máximo 0,5 ponto
	Resultado do exame:		
02	Exame:		
	Resultado do exame:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:

C) Projetos de Extensão

Será pontuada a participação em Projeto de Extensão que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ser caracterizado como projeto ou programa de extensão;
- b) possuir finalidade educativa, social, cultural, científica ou tecnológica voltada à comunidade externa;
- c) apresentar carga horária mínima de 100 (cem) horas;
- d) ser comprovado por certificado ou declaração emitida por Instituição de Ensino Superior (IES);
- e) constar expressamente no documento a identificação do projeto de extensão e sua respectiva carga horária.

Pontuação: 0,2 (zero vírgula dois) ponto **por** certificado ou declaração de participação em projeto de extensão. Máximo 3 (três) certificados ou declarações.

Não serão pontuados: monitorias, estágios curriculares, atividades de pesquisa, iniciação científica, participação em ligas acadêmicas que não caracterizem ou não comprovem atuação em projeto de extensão, cursos, palestras, eventos científicos, ações voluntárias desvinculadas de instituição de ensino ou documentos que não permitam identificar claramente a natureza extensionista da atividade.

01	Tema do projeto:		Máximo 0,6 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
02	Tema do projeto:		
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
03	Tema do projeto:		



	Duração do projeto:	
	Carga horária do projeto:	
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:		
D) Projetos de Iniciação Científica		
Será pontuada a participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Apresentar: Comprovação de participação em programa institucional de iniciação científica (PIBIC), devidamente certificado pela instituição responsável. Pontuação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado ou declaração de participação no PIBIC. Máximo 3 (três) certificados ou declarações. Não serão pontuadas: Outros projetos de iniciação científica, publicações científicas isoladas, participação em grupos de estudo, atividades de pesquisa não vinculadas formalmente a projeto ou programa de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso (TCC), monitorias, documentos que comprovem apenas a condição de bolsista ou participante de grupo de pesquisa sem identificação do respectivo projeto ou programa, bem como documentos que não permitam identificar claramente a natureza da atividade desenvolvida.		
01	Tema do projeto:	
	Duração do projeto:	
	Carga horária do projeto:	
02	Tema do projeto:	
	Duração do projeto:	
	Carga horária do projeto:	
03	Tema do projeto:	
	Duração do projeto:	
	Carga horária do projeto:	
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:		
E) Monitorias Acadêmicas		
Critérios para pontuação Serão pontuadas as atividades de monitoria acadêmica desenvolvidas durante a graduação em Medicina e concluídas até a data limite para envio do currículo, mediante apresentação de certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino. Pontuação - Monitoria acadêmica com duração mínima de 6 (seis) meses e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por monitoria; - Monitoria acadêmica com duração mínima de 12 (doze) meses e carga horária mínima de 80 (oitenta) horas: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por monitoria. As pontuações poderão ser somadas até o limite máximo de 1,0 (um) ponto neste item. Evidências aceitas Serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela instituição de ensino contendo, obrigatoriamente: - identificação do estudante; - disciplina ou área da monitoria; - período de realização (data de início e término); - carga horária total desenvolvida; - identificação da instituição de ensino. Não serão pontuadas - monitorias sem comprovação do período de realização; - monitorias sem carga horária informada; - atividades de tutoria, reforço acadêmico ou apoio estudantil não formalmente reconhecidas como monitoria pela instituição de ensino;		



- atividades já pontuadas em outros itens deste currículo.

01	Local:		Máximo 1,0 ponto
	Disciplina:		
	Duração da monitoria:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Duração da monitoria:		
03	Local:		
	Disciplina:		
	Duração da monitoria:		
04	Local:		
	Disciplina:		
	Duração da monitoria:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:			

F) Publicações de Artigos Científicos

1. Artigo Científico em Periódico Nacional Indexado (pontuam somente: MEDLINE, PubMed, Scopus Web of Science Core Collection, SciELO ou LILACS)

Será pontuada a publicação de artigo científico completo em periódico nacional indexado.

Anexar a primeira página da publicação do artigo e, em folha separada, a captura de tela (print) da publicação na plataforma onde está indexada.

Pontuação: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por artigo.

2. Artigo Científico em Periódico Internacional Indexado (pontuam somente: MEDLINE, PubMed, Scopus Web of Science Core Collection, SciELO ou LILACS)

Será pontuada a publicação de artigo científico completo em periódico internacional indexado.

Anexar a primeira página da publicação do artigo e, em folha separada, a captura de tela (print) da publicação na plataforma onde está indexada.

Pontuação: 0,8 (zero vírgula oito) ponto por artigo.

01	Título da publicação:		Máximo 2,6 pontos
	Base:		
02	Título da publicação:		
	Base:		
03	Título da publicação:		
	Base:		
04	Título da publicação:		
	Base:		
05	Título da publicação:		
	Base:		
06	Título da publicação:		
	Base:		
07	Título da publicação:		
	Base:		



08	Título da publicação:	
	Base:	
09	Título da publicação:	
	Base:	
10	Título da publicação:	
	Base:	
11	Título da publicação:	
	Base:	

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:	
---	--

G) Participação em Eventos Científicos, Apresentação de Trabalhos e Premiações

1. Participação em Eventos Científicos Regionais
Será pontuada a participação em Jornadas, Simpósios, Semanas Acadêmicas, Encontros Científicos e Congressos Regionais de Sociedades Médicas reconhecidas pela Associação Médica Brasileira (SBD, SBC, etc.).
Pontuação: 0,2 (zero vírgula dois) ponto por evento.

2. Participação em Congressos Nacionais
Será pontuada a participação em congressos científicos nacionais de Sociedades Médicas reconhecidas pela Associação Médica Brasileira (SBD, SBC, etc.).
Pontuação:
• presencial: 0,2 (zero vírgula dois) ponto por evento;
• online: 0,1 (zero vírgula um) ponto por evento.

3. Participação em Congressos Internacionais
Será pontuada a participação em congressos científicos internacionais de Sociedades Médicas reconhecidas pela Associação Médica Brasileira (SBD, SBC, etc.).
Pontuação:
• presencial: 0,3 (zero vírgula três) ponto por evento;
• online: 0,1 (zero vírgula um) ponto por evento.

*** Não se enquadram Congressos locais, Nacionais ou Internacionais de Ligas ou de eventos organizados por estudantes.**

4. Apresentação de Pôster ou Tema Livre
Será pontuada a apresentação de trabalho científico na modalidade pôster, comunicação oral ou tema livre em evento científico de Sociedades Médicas reconhecidas pela Associação Médica Brasileira (AMB). Outros Congressos que não sejam de eventos de Sociedades Médicas da AMB, não serão incluídos neste edital.
Pontuação: 0,2 (zero vírgula dois) ponto por apresentação como autor principal e 0,1 (zero vírgula um) ponto como segundo autor.

5. Premiações Científicas
Será pontuada a obtenção de premiação decorrente de trabalho científico apresentado em evento científico de Congressos oficiais de especialidades médicas registradas na Associação Médica Brasileira (AMB).
Pontuação:
• Premiação em Congressos Nacionais - 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por premiação;
• Premiação em Eventos Regionais/ Jornadas - 0,3 (zero vírgula três) ponto por premiação.

Crítérios para pontuação
Serão pontuadas exclusivamente atividades que atendam aos seguintes requisitos:
a) o candidato deverá constar como participante, apresentador ou autor do trabalho, conforme o caso;
b) o evento deverá possuir caráter científico, acadêmico ou profissional;
c) a participação deverá ser comprovada mediante certificado, declaração ou documento oficial emitido pela entidade promotora;
d) a apresentação de trabalho deverá ser comprovada por certificado específico de apresentação ou documento equivalente;
e) as premiações deverão estar vinculadas a trabalhos científicos efetivamente apresentados em eventos científicos.

Evidências aceitas
Serão aceitos como comprovantes:
• certificado de participação no evento;



- certificado de apresentação de trabalho;
- certificado ou declaração de premiação;
- programação oficial do evento contendo o nome do candidato, quando necessária para comprovação complementar.

Não serão pontuados

- cursos de atualização;
- cursos livres;
- treinamentos;
- palestras isoladas;
- reuniões clínicas;
- atividades curriculares obrigatórias;
- participação em eventos sem certificado;
- publicação de anais, resumos ou pôsteres já pontuados no Item E;
- documentos que não permitam identificar claramente o candidato, o evento ou a atividade desenvolvida.

Em caso de participação simultânea em eventos científicos realizados no mesmo período, será considerada para pontuação apenas a atividade de maior relevância.

01	Nome do evento:		Máximo 2,0 pontos
	Local e data:		
02	Nome do evento:		
	Local e data:		
03	Nome do evento:		
	Local e data:		
04	Nome do evento:		
	Local e data:		
05	Nome do evento:		
	Local e data:		
06	Nome do evento:		
	Local e data:		
07	Nome do evento:		
	Local e data:		
08	Nome do evento:		
	Local e data:		
09	Nome do evento:		
	Local e data:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:			

H) Estágios Voluntários ou de Férias

Critérios para pontuação

Será pontuada a participação em estágio extracurricular, estágio voluntário ou estágio de férias que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) possuir carga horária mínima de 100 (cem) horas;
- b) ser realizado em instituição de saúde, ensino ou pesquisa;
- c) ser comprovado por certificado ou declaração emitidos pela instituição concedente;
- d) constar expressamente no documento a modalidade da atividade desenvolvida e a respectiva carga horária;
- e) não constituir atividade curricular obrigatória da graduação.

Pontuação:

- Estágio voluntário ou de férias com carga horária mínima de 100 (cem) horas: 0,2 (zero vírgula dois) ponto por estágio.



- Estágios realizados na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (ISCMC): pontuação adicional de 0,2 (zero vírgula dois) ponto por estágio.

A pontuação adicional será computada dentro do limite máximo de 0,6 (zero vírgula seis) pontos previstos para este item.

Evidências aceitas

Serão aceitos como comprovantes:

- certificado de conclusão do estágio;
- declaração emitida pela instituição concedente contendo:
 - identificação do candidato;
 - período de realização;
 - carga horária;
 - descrição ou modalidade do estágio.

Não serão pontuados

- estágios curriculares obrigatórios;
- internato médico obrigatório;
- estágios eletivos vinculados à matriz curricular do curso;
- atividades de observação sem carga horária comprovada;
- atividades de extensão;
- monitorias;
- atividades de pesquisa;
- documentos que não permitam identificar claramente a modalidade da atividade ou a carga horária realizada.

01	Local:		Máximo 0,6 ponto
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
03	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:			

I) Cursos na área de Medicina

Critérios para pontuação

Serão pontuados cursos de extensão relacionados à Medicina, às Ciências da Saúde ou à formação profissional médica, concluídos até a data limite para envio do currículo, mediante apresentação de certificado de conclusão emitido pela instituição promotora e contendo a respectiva carga horária.

Pontuação:

- Curso de extensão na área da Medicina, na modalidade **presencial**, com carga horária mínima de 6 (seis) horas: 0,2 (zero vírgula dois) ponto por curso;
- Curso de extensão na área da Medicina, na modalidade **híbrida**, com carga horária mínima de 8 (oito) horas: 0,3 (zero vírgula três) ponto por curso;
- Curso de extensão na área da Medicina, na modalidade **a distância (EAD)**, com carga horária mínima de 10 (dez) horas: 0,3 (zero vírgula três) ponto por curso.

Serão considerados, para fins de pontuação neste item, no máximo 3 (três) cursos, limitando-se a pontuação total a 0,6 (zero vírgula seis).



ponto.

Evidências aceitas

Serão aceitos:

- certificados de conclusão emitidos pela instituição promotora contendo:
 1. identificação do participante;
 2. nome do curso;
 3. carga horária;
 4. modalidade de realização (presencial, híbrida ou a distância), quando aplicável.

Não serão pontuados

- palestras isoladas;
- jornadas, congressos, simpósios, seminários e eventos científicos;
- lives, webinars ou atividades sem comprovação de conclusão;
- cursos sem carga horária informada;
- disciplinas curriculares da graduação;
- atividades já pontuadas em outros itens deste currículo;
- certificados que não permitam identificar a área do curso ou sua carga horária.

01	Local do curso:		Máximo 0,6 ponto
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
02	Local do curso:		
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
03	Local do curso:		
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTE ITEM:			
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL DO SEU CURRÍCULO (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			

Assinatura



ANEXO II - EDITAL Nº 11/2026 ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Ordem dos documentos comprobatórios a serem apresentados conjuntamente ao *Curriculum Vitae* ou *Lattes*:

PARA AS ESPECIALIDADES SEM PRÉ-REQUISITO:

- 1º - Anexo I (preenchido todos os campos inclusive a nota, e assinado);
- 2º - *Curriculum Vitae* ou *Lattes* (com foto, data de nascimento e formação acadêmica, constando Universidade que é graduado e ano da graduação em Medicina);
- 3º - Ligas Acadêmicas (conforme letra “A”, ANEXO I);
- 4º - Certificado de Proficiência em línguas estrangeiras (conforme letra “B”, ANEXO I);
- 5º - Projetos de Extensão (conforme letra “C”, ANEXO I);
- 6º - Projetos de Iniciação Científica (conforme letra “D”, ANEXO I);
- 7º - Monitorias Acadêmicas (conforme letra “E”, ANEXO I);
- 8º - Publicações de Artigos Científicos (conforme letra “F”, ANEXO I);
- 9º - Participação em Eventos Científicos, Apresentação de Trabalhos e Premiações (conforme letra “G”, ANEXO I);
- 10º - Estágios Voluntários ou de Férias (conforme letra “H”, ANEXO I);
- 11º - Cursos na área de Medicina (conforme letra “I”, ANEXO I);

Os documentos que não estiverem na ordem descrita acima e assinados pelo candidato não serão pontuados.